



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



INDICAÇÃO Nº **IND 10596 / 2017**
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O
 Em, 16.5.17

Sugere ao Governador do Distrito Federal, a regularização fundiária dos imóveis da Região Administrativa Vicente Pires-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a regularização fundiária dos imóveis da Região Administrativa Vicente Pires-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo atender a demandas apresentadas neste gabinete parlamentar, com solicitações no sentido da regularização fundiária dos imóveis constantes na Região Administrativa Vicente Pires -DF.

A tempo, muitos moradores da região possuem a concessão de uso da terra, entregue pelo governo em projeto de assentamento do executivo, e até hoje a situação não foi resolvida. Após o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF (Conplan) aprovar o plano de parcelamento do solo urbano, moradores e comerciantes aguardam os benefícios. Faltam análise e aprovação do Projeto Urbanístico e do Memorial Descritivo pela Secretaria de Gestão do Território e Habitação, e decreto do governador para consolidar a regularização, pois a expectativa é de incentivo ao comércio e facilidades em reformas e construções residenciais, além da segurança de possuir a escritura dos imóveis.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação

Sala das Sessões,

de 2017.

BISPO RENATO ANDRADE
 Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo
 Ind Nº 10596 / 2017
 Folha Nº 01




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 17 de maio de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
Ind N° 10596 / 2017
Folha N° 02

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas Fone: +55(61)3348-8276
Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 10596 / 2017
Folha N° 02
SEM EFEITO